



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 2740, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089/2005, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e nos termos fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo é fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0107.2724 – MANUTENÇÃO DO ACS  
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

*Registrado e Publicado*

*Em 23/05/2023*

*Carlos Henrique Bourscheid*

*Matrícula nº 628*

*Secretário Municipal da Administração*

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal